REG. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 290
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEOVAIR R LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.991.647/0001-72**, com sede na **Rua Amadeu Dias Nº 15, LETRA A - CENTRO - 64768-000, Lagoa Do Barro do Piauí - PI**, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) **Deovair Ribeiro Leite**, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.721.95X-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Hospedagem com Alimentação para os hóspedes e fornecimento de marmitex e refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 615.222,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 291
Visto

4.1. A Despesa se encontra amparada com recursos do SEAD/FME/FMS/SEC.DE.OBRAS/FMMA/FMAS/FMC, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 292
Visto

Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O GESTOR do contrato será Lucilene Coelho de Sousa CPF nº ***.607.64*-**.

8.3. O FISCAL do contrato será Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***. 891.28*-**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 293
Visto

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 294
Visto

objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

...E MUNICIPAL
LAGOA DO
...RRO DO PIAUÍ
295

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 Dados: 2025.05.02 15:52:23 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DEOVAIR R LEITE LTDA:42991647000172
Assinado de forma digital por DEOVAIR R LEITE LTDA:42991647000172 Dados: 2025.05.02 11:52:40 -03'00'

DEOVAIR R LEITE LTDA
42.991.647/0001-72
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 02/05/2025 14:32:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 02/05/2025 14:45:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 296
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEOVAIR R LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.991.647/0001-72**, com sede na **Rua Amadeu Dias Nº 15, LETRA A - CENTRO - 64768-000, Lagoa Do Barro do Piauí - PI**, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) **Deovair Ribeiro Leite**, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.721.95X-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para execução dos serviços de Hospedagem com Alimentação para os hóspedes e fornecimento de marmitex e refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 615.222,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
08/05/2025

Publicado em 06/05/25
Edição 969
Nº da Publicação
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
294
FL.:
Visto

ID: 11DF9BE5AE5A4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO GPM DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.522.301/0001-62, com sede à Avenida 29 de Abril, n.º 34, centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Elpidio Marques, Bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado **COOPERADO**, e o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do GPM de Lagoa do Barro do Piauí-PI, localizado na Praça Central, S/N, centro de Lagoa do Barro do Piauí - PI, representado pelo **CB. PM** - Comandante- GPM- Lagoa do Barro do Piauí/PMPI, o Sr. **JEFFERSON FEITOSA GOMES DE SOUSA**, doravante denominado simplesmente **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo, **ADITAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024**, celebrado entre as partes em **02 DE MAIO DE 2024**, com supedâneo nas razões a seguir expostas e mediante as condições e clausulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024** de 02 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA
O Presente Termo da Cooperação terá vigência de 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, sequenciado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente *ADITIVO AO* **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 30 de abril de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal
COOPERADO

JEFFERSON FEITOSA GOMES DE SOUSA
Comandante do GPM
Lagoa do Barro do Piauí-PM-PI
COOPERANDO

Testemunhas:

ID: B4ACF59AA8C54

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí CNPJ nº 01.612.556/0001-00 Av. Boa Esperança S/N — CEP 64.595-000 Telefone: (89) 3466-0050
Email:gabinetecnpiayahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Edital de Notificação 002/2025

O Município de Curral Novo do Piauí vem através de este edital notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com matrícula de nº. 6028, de titularidade de Gilton Carlos de Carvalho Modesto está sendo objeto de Requerimento de REURB EM FORMATO DE REUB-E e REURB-S ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

Conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **núcleo urbano informal consolidado** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas individualizadas aos detentores da Posse dos lotes na referida área para fins de Regularização Fundiária na forma da Lei.

Artigo 1º. Descrição Sucinta da área: Núcleo urbano, localizado no prolongamento da Rua Projetada, Rua Júlio Sebastião, Rua Santa Maria, Rua José Florêncio, Avenida Boa Esperança, Rua Libanio Severo, Rua 1º de Maio, Rua Antonio Severo de Macedo, Rua Antonio Anacleto da Silva, Rua São Francisco e Rua Ananinas Alves, todas as ruas pertecentes ao bairro Centro, do imóvel que possui matricula geral nº. 6028.

Parágrafo primeiro: A área a ser regularizada engloba 50 (cinquenta) dos Imóveis Urbanos da área, localizados nas mencionadas no artigo 1º, deste Município de Curral Novo do Piauí- PI.

Artigo 2º. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

ID: 998204105C674

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº *** 548.45**-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEOVAIR R LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.991.647/0001-72**, com **sede na Rua Amadeu Dias Nº 16, LETRA A - CENTRO - 64768-000, Lagoa Do Barro do Piaui - PI**, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) **Deovair Ribeiro Leite**, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.721.853-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para execução dos serviços de Hospedagem com Alimentação para os hóspedes e fornecimento de marmitex e refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 615.222,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2025 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2066 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 02 de maio de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí CNPJ nº 01.612.556/0001-00 Av. Boa Esperança S/N — CEP 64.595-000 Telefone: (89) 3466-0050 Email:gabinetecnpiayahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela Equatorial Piauí;
- Água encanada atendidas pela Agespisa;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Sinal de telefonia móvel CLARO;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde.

Artigo 3º: Os confrontantes serão notificados por atos próprios de Anuências através de convocação por ato próprio de edital para este fim, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Parágrafo segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

NOME	CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	TIPO DE REURB
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO CARVALHO	003.040.463-02	RUA PROJETADA, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	SOCIAL
CLEBER DE SOUSA LIMA	306.530.548-82	RUA SANTA MARIA, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	SOCIAL
CLEITON DE SOUSA LIMA	355.338.988-59	RUA JÚLIO SEBASTIÃO, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	SOCIAL
MARIA ISABEL DE HOLANDA	020.849.143-02	RUA JOSÉ FLORENCIO, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	ESPECÍFICO
JOSEFA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO FILHA	763.546.524-49	AVENIDA BOA ESPERANÇA, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	ESPECÍFICO
JOSEFA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO FILHA	763.546.524-49	RUA LIBANIO SEVERO, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	ESPECÍFICO
JOSEFA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO FILHA	763.546.524-49	RUA 1º DE MAIO, S/N CENTRO, CURRAL NOVO-PI	ESPECÍFICO

(Continua na página seguinte)